

SÉTIMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 7 (SETE) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELA VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E PELA QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a:

SOU SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na Categoria S1, sob o Código nº 1260, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 62.271.128/0001-47, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora celebrou em 24 de dezembro de 2025, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, Para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos Pela Via Capital Sociedade de Crédito Direto S.A. e Pela QI Sociedade de Crédito Direto S.A.*” (“Escritura de Emissão”);
- (ii) As Partes celebraram, em 07 de janeiro de 2026, o 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão (“1º Aditamento”), no qual em cumprimento às Exigências B3, as Partes alteraram o cronograma de pagamentos das Debêntures Segunda Série e das Debêntures Terceira Série, constantes do Anexo VI da Escritura de Emissão;
- (iii) As Partes celebraram, em 12 de janeiro de 2026, o 2º (Segundo) Aditamento à Escritura de Emissão (“2º Aditamento”), no qual a emissora atualizou o Anexo VII da Escritura de Emissão e alterou a Cláusula 5.1.8 da Escritura de Emissão, passando a refletir a relação consolidada de 6.046 (seis mil e quarenta e seis) Direitos Creditórios Adquiridos, com valor total de aquisição de R\$ 11.218.263,37 (onze milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), bem como foi alterada a Cláusula 5.1.8 da Escritura de Emissão para formalizar o mecanismo de revolvência dos Direitos Creditórios;



(iv) as Partes celebraram, em 30 de março de 2026, o 3º (Terceiro) Aditamento à Escritura de Emissão ("3º Aditamento"), o qual refletiu as deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 30 de março de 2026 ("AGD 30/03/2026"), incluindo a ampliação do número de Séries da Emissão para 7 (sete) Séries, ajustes na estrutura de distribuição, condições das novas Séries, ordem de aplicação dos recursos, critérios de elegibilidade e demais matérias aprovadas pelos Debenturistas;

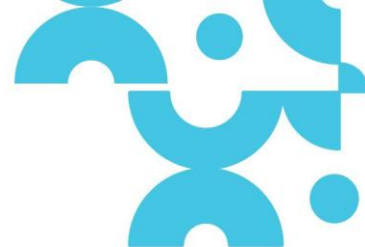
(v) as Partes celebraram, em 08 de abril de 2026, o 4º (Quarto) Aditamento à Escritura de Emissão ("4º Aditamento"), o qual refletiu as deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 08 de abril de 2026 ("AGD 08/04/2026"), incluindo, entre outras matérias: (a) a alteração da composição do valor de integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série; (b) a inclusão da Cláusula 4.4.1; (c) a inclusão das Cláusulas 4.5.1.D e 4.5.4.2; (d) a inclusão das Cláusulas 4.5.5 e seus subitens; e (e) a alteração da Cláusula 5.6.1.2 da Escritura de Emissão, com a inclusão do item (viii);

(vi) as Partes celebraram, em 14 de maio de 2026, o 5º (Quinto) Aditamento à Escritura de Emissão ("5º Aditamento"), o qual refletiu as deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 28 de abril de 2026 ("AGD 28/04/2026") e na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 14 de maio de 2026 ("AGD 14/05/2026"), incluindo a inclusão do subitem (xi.1) na Cláusula 7.1 e a inclusão das Cláusulas 4.5.5.3 e 4.5.5.4 da Escritura de Emissão;

(vii) as Partes celebraram, em 05 de junho de 2026, o 6º (Sexto) Aditamento à Escritura de Emissão ("6º Aditamento"), o qual refletiu as deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 29 de maio de 2026 ("AGD 29/05/2026");

(viii) em 09 de junho de maio de 2026, foi realizada Assembleia Especial de Debenturistas da 2ª Emissão ("AGD 09/06/2026"), na qual os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, entre outras matérias: (a) a metodologia de cálculo do ágio aplicável às futuras integralizações das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série, mediante a alteração da Cláusula 4.5.5.1 e a inclusão das Cláusulas 4.5.5.1.1 e 4.5.5.3 da Escritura de Emissão; e (b) a celebração do presente Aditamento.

(ix) nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404/1976 e em conformidade com as deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 09 de junho de 2026 ("AGD 09/06/2026"), os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação aprovaram alterações nas condições da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures da Emissora ("Emissão"), conforme detalhadas nas respectivas atas das Assembleias.



(x) em cumprimento às disposições da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como às deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 09 de junho de 2026, as Partes resolvem celebrar o presente Aditamento (conforme abaixo definido);

(xi) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé; e

Em razão da AGD realizada, as Partes desejam celebrar o 7º (Sétimo) Aditamento à Escritura de Emissão.

ISTO POSTO, resolvem as Partes, celebrar o presente “*Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 7 (sete) Séries, Para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos Pela Via Capital Sociedade de Crédito Direto S.A. e Pela QI Sociedade de Crédito Direto S.A.*” (“7º Aditamento”).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES (OBJETO)

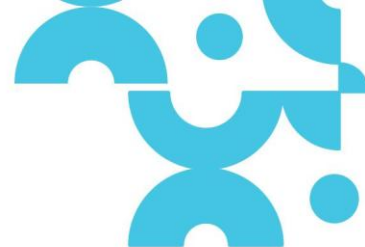
1.1. O presente Aditamento tem por objeto alterar e complementar a Escritura de Emissão, de forma a refletir e incorporar as deliberações aprovadas na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 09 de junho de 2026 (“AGD 09/06/2026”), conforme detalhado nas cláusulas deste instrumento. Os termos e expressões utilizados neste Aditamento que não estejam aqui expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.5.5.1 E DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS 4.5.5.1.1 E 4.5.5.3 (METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÁGIO)

2.1. Em cumprimento ao deliberado na AGD 09/06/2026, a Cláusula 4.5.5.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação, em substituição ao Preço de Integralização fixo anteriormente previsto:

4.5.5.1. Metodologia de Cálculo do Preço de Integralização. O ágio aplicável a cada nova integralização das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PU de Integralização Ajustado} = \text{R\$ 1.000,00} + (\text{K} / \text{Q})$$



Onde:

PU de Integralização Ajustado = preço unitário de integralização das Debêntures, correspondente ao Valor Nominal Unitário, de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescido do ágio unitário apurado nos termos desta Cláusula, e que corresponderá, para todos os fins desta Escritura de Emissão, inclusive para os fins do item (viii) da Cláusula 5.6.1.2, ao Preço de Integralização;

K = carregio da estrutura apurado previamente ao respectivo aporte, correspondente ao resultado da seguinte expressão:

$$K = \text{Valorização do Ativo} - \text{PDD} - \text{Valorização do Passivo}$$

Valorização do Ativo é a diferença do valor presente, na data de apuração, dos Direitos Creditórios alocados nas Debêntures menos o valor de aquisição;

PDD corresponde à redução do valor presente dos Direitos Creditórios Inadimplidos, apurada na data de apuração mediante a aplicação, sobre o valor presente de cada Direito Creditório Inadimplido, do percentual de provisão correspondente à sua faixa de atraso, conforme a tabela a seguir, baseada nos critérios da Resolução CMN nº 2.682/99: 15 a 30 dias — 1%; 31 a 60 dias — 3%; 61 a 90 dias — 10%; 91 a 120 dias — 30%; 121 a 150 dias — 50%; 151 a 180 dias — 70%; superior a 180 dias — 100%. Os Direitos Creditórios cujo respectivo devedor seja declarado insolvente ou esteja falecido serão provisionados em 100%. A memória de cálculo da PDD será mantida à disposição dos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.5.5.3.

Valorização do Passivo corresponde aos juros acumulados no período, relativos às Debêntures das Séries Sêniores; e

Q = quantidade de Debêntures subordinadas em circulação imediatamente anterior ao respectivo aporte.

Para fins desta Cláusula, as variáveis acima serão apuradas pela Emissora em até 7 (sete) dias corridos antes de cada nova integralização. Caso o valor de K apurado seja igual ou inferior a zero, não haverá ágio aplicável, e a respectiva integralização ocorrerá pelo Valor Nominal Unitário.

O PU de Integralização Ajustado será composto da seguinte forma:

(i) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) por Debênture, que servirá de base de cálculo para fins de remuneração, amortização e resgate, nos termos desta Escritura de Emissão; e



(ii) Parcela do PU de Integralização Ajustado que excede o Valor Nominal Unitário: correspondente ao valor excedente do Valor Nominal Unitário, que integrará o Patrimônio Separado como receita adicional, nos termos da Cláusula 4.5.5.2, não sendo incorporado ao Valor Nominal Unitário nem gerando direitos adicionais de remuneração ou resgate.

O Preço de Integralização será confirmado no respectivo Boletim de Subscrição das Debêntures da Sexta Série e da Sétima Série.

4.5.5.1.1. A metodologia de cálculo ora aprovada aplicar-se-á, de forma automática, a todas as futuras integralizações das Debêntures Sexta Série e das Debêntures Sétima Série, independentemente de nova deliberação assemblear ou da celebração de aditamento específico à Escritura de Emissão, sendo certo que os valores apurados em conformidade com a referida metodologia serão refletidos nos respectivos Boletins de Subscrição.

4.5.5.3. A Emissora manterá à disposição dos Debenturistas a memória de cálculo do ágio apurado em cada integralização realizada nos termos da metodologia ora aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

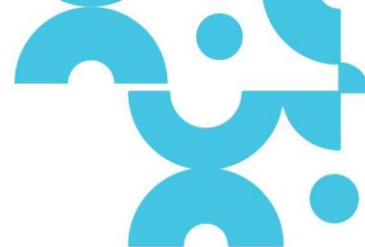
13.1. As Partes, neste ato, ratificam todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO

14.1. A Emissora deverá promover o registro deste Aditamento à margem do registro da Escritura de Emissão junto à JUCESP, na forma e prazo definidos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As Partes acordam que este Aditamento será assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200- 2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “*trilha de auditoria digital*” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Aditamento.



15.2. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

15.4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.5. Este Aditamento não constitui novação ou renúncia da Escritura de Emissão, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados na Escritura de Emissão continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Aditamento.

15.6. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em uma única via, dispensada a presença de testemunhas na forma prevista pelo art. 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

(restante da página intencionalmente em branco)



(Página de assinaturas do Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 7 (Sete) Séries, Para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos Pela Via Capital Sociedade de Crédito Direto S.A. e Pela QI Sociedade de Crédito Direto S.A.)

SOU SECURITIZADORA S.A.

na qualidade de Emissora

Henrique Carvalho Silva / Yuri Temer

(Prata 5) | 7º Aditamento Escritura de Emissão 15.06.2026.pdf

Documento número #2b5c922c-4d3f-4fa4-b362-e3e4093a9321

Hash do documento original (SHA256): 45d3e60057ba4f9913ab66685c4517018345e45152f9143e73cee9394a1bd9e0

Assinaturas**Yuri temer**

CPF: 146.322.157-67

Assinou como diretor(a) em 16 jun 2026 às 09:26:32

**HENRIQUE CARVALHO SILVA**

CPF: 354.873.988-10

Assinou como diretor(a) em 15 jun 2026 às 18:12:46

Log

15 jun 2026, 17:37:00	Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 criou este documento número 2b5c922c-4d3f-4fa4-b362-e3e4093a9321. Data limite para assinatura do documento: 15 de julho de 2026 (17:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 jun 2026, 17:37:59	Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2026 (15:32).
15 jun 2026, 17:37:59	Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 adicionou à Lista de Assinatura: temer@sou.capital para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yuri temer.
15 jun 2026, 17:37:59	Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 adicionou à Lista de Assinatura: henrique@sou.capital para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HENRIQUE CARVALHO SILVA.
15 jun 2026, 18:12:46	HENRIQUE CARVALHO SILVA assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail henrique@sou.capital. CPF informado: 354.873.988-10. IP: 189.100.69.76. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.66882100184592 e longitude -46.70277371382839. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

16 jun 2026, 09:26:32	Yuri temer assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail temer@sou.capital. CPF informado: 146.322.157-67. IP: 186.205.13.212. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jun 2026, 09:26:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b5c922c-4d3f-4fa4-b362-e3e4093a9321.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b5c922c-4d3f-4fa4-b362-e3e4093a9321, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.